



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **10h00min horas do dia 16 de agosto de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **09h45min horas do dia 16 de agosto de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **10h00min horas do dia 16 de agosto de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

#### **1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO** tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.**

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

#### **2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br).

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação

3.1.1 - Poderão participar da licitação Leiloeiros Oficiais que sejam **PESSOAS FÍSICAS** devidamente registrados na **Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC** e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.1.1 - **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)** assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em Cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8)**, para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, **no momento da abertura sessão**.

**4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);**

**4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

### **5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

### **5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

### **5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 38/2017.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação do Leiloeiro Público Oficial, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, conforme **MODELO (ANEXO X)**.

6.2 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), e o nº do CPF;

6.3 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.4 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias;**

6.5 - A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido **sobre o valor total da arrematação**, respeitando um **limite mínimo de 5% e o máximo de 10% (dez por cento)**.

**6.6 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:**

6.6.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.6.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.6.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 Cédula de identidade.

7.1.2 Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

7.1.3 Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro perante a JUCESC, devidamente atualizada;

7.1.4 Carteira de Exercício Profissional, devidamente atualizada;

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista

7.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.3 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.4 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

#### 7.4 – Da Habilitação Técnica

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 – No mínimo 01 (um) atestado em nome do licitante, emitido por contratantes titulares, obrigatoriamente pessoas jurídicas de direito público, que comprove a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

7.5.2 - Certidão Negativa Criminal do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.

7.5.3 - Certidão Negativa Cível do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.

7.5.4 - Certidão Negativa para fins Eleitorais expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### 7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

### **8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até às **09h45min horas do dia 16 de agosto de 2017**;

8.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

8.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 8.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários.

## **9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

9.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**9.7 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.**

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

9.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

9.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

9.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

9.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

9.20 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **10 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - A Licitação será julgada pelo (a) Pregoeiro(a), se necessário com auxílio da Equipe de Apoio observando-se os seguintes critérios:

10.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO**;

10.3 - No caso de **absoluta igualdade** entre as propostas, **far-se-á sorteio em ato público** entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

10.4 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## **11 - DO DIREITO AO RECURSO**

11.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;

11.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

11.4 - O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

11.5 O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

## **13 – CONTRATAÇÃO**

13.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o Município de Luiz Alves e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

13.2 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Luiz Alves.

13.3 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 65, Inciso II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

13.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.6 – O contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Art. 57 da lei 8.666/93 e seus incisos.

13.7 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

#### **14 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

14.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **15 – DO LOCAL E DA ENTREGA**

15.1 – A execução do serviço será realizada na localidade em que a Secretaria Municipal de Administração determinar. A execução do serviço deverá ser concluída na respectiva localidade, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a execução do serviço.

15.2 - A contratada ficará obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato. A contratada terá **que atender imediatamente ao solicitado** pela secretaria responsável.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pelos arrematantes em relação aos bens que forem arrematados, dentro do percentual estipulado.

#### **17 - DO FORO**

17.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, e-mail e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

18.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **29 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 01 de agosto de 2017.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Pregão

**Pregão nº 38/2017**

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial \_\_\_\_\_, estabelecido (a) na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e  
Carimbo

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017**

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial \_\_\_\_\_, estabelecido (a) na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do (s) produto (s) e/ou serviço (s) licitado (s) correrá (ão) por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e  
Carimbo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017.**

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial \_\_\_\_\_, estabelecido (a) na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e  
Carimbo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017**

O (A) leiloeiro (a) público (a) oficial \_\_\_\_\_, estabelecido (a) na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e  
Carimbo

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.

**JUSTIFICATIVA:** NECESSIDADE DE CONTRATAR SERVIÇO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM VISTAS A REALIZAÇÃO, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ATUAR EM LEILÃO PÚBLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES VISANDO À VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERVIÇO	NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO) E NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO).

**Observação:** A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando sempre o **limite mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% (dez por cento)**;

#### 1 - Especificações dos Serviços

1.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, que deverá ocorrer de forma presencial, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

1.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões;

1.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

1.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

1.5. Apresentar a Prefeitura Municipal as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

1.6. Apresentar a Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC em **10 (dez) dias úteis** após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem

os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

1.7. E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

**GILMAR DA SILVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da (o) \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017.**

\_\_\_\_\_ (nome do (a) leiloeiro (a) público (a) oficial), inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017.**

\_\_\_\_\_ (nome do (a) leiloeiro (a) público (a) oficial),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,  
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais  
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017.**

Licitante (nome, CPF), sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## ANEXO X

### MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 38/2017.**

Prezados Senhores, O Leiloeiro Público Oficial Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, propõe, para prestação dos serviços personalíssimos de leiloeira, objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de \_\_\_\_\_ (percentual numérico) % (colocar o percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Leiloeiro Público Oficial  
(Assinatura Original ou Firma Reconhecida em Cartório)

## ANEXO XI

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

#### MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2017** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 38/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, resolve celebrar este termo de contrato, em conformidade com o referido pregão, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**1** - O presente **contrato** terá a validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**1** – A execução do serviço será realizada na localidade em que a Secretaria Municipal de Administração determinar. A execução do serviço deverá ser concluída na respectiva localidade, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a execução do serviço.

**2** - A contratada ficará obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato. A contratada terá que atender imediatamente ao solicitado pela secretaria responsável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**1** - O Município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de \_\_\_% (\_\_\_\_\_), sobre o valor de cada bem arrematado.

**2** - Do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**1** - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- O CONTRATADO (A) deverá possuir registro junto a Junta Comercial do Estado competente, comprovado a habilitação para leiloar os bens inservíveis.

- O CONTRATADO (A), responsabiliza-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1** - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal e a **execução do serviço**, com a devida prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**1** - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

**2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**3** - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**4** – Advertência;

**5** - Multa:

**5.1** - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

**5.2** - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**5.3** - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

**6** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

**8** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

**1** - Este Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO (A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**1** - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Nº 38/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**2** - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marcos Pedro Veber  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
Empresa Vencedora